



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS CATU

**Edital Nº 02, de 26 de Janeiro de 2024**

**CHAMADA PARA MATRÍCULA E LISTAS DE ESPERA - SISU 2024.1.**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) - Campus Catu, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria Nº 276, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na [Lei Nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e na [Lei Nº 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a [Lei Nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a [Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação \(CNE/CP\) Nº 04](#), de 17 de dezembro de 2018; o [Decreto nº 11.016](#), de 29 de março de 2022; a [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993; o [Decreto Nº 3.298](#), de 20 de dezembro de 1999; a [Lei Nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012; a [Lei Nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a [Lei Nº 10.741](#), de 1º de outubro de 2003; a [Lei Nº 13.409](#), de 28 de dezembro de 2016; o [Decreto Nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012; a [Portaria do Ministério da Educação \(MEC\) Nº 18](#), de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na [Resolução Nº 153/2021](#) -OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na [Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 13 de setembro de 2023, na [Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO](#), de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública as etapas e convocações para os processos de matrícula e listas de espera para os cursos de graduação ofertados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Catu, para ingresso no 1º semestre letivo de 2024 (Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia e Curso Superior de Licenciatura em Química ) que utilizarão o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), instruído pelo Edital nº 07/2024 de 18 de janeiro de 2024 e suas retificações.

## **1. DA MATRÍCULA**

1.1. O processo de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados na chamada regular será realizado em duas etapas:

i) Pré-Matrícula;

ii) Matrícula.

1.1.1 A pré-matrícula compreende o período previsto no quadro 1 e se caracteriza pelo de envio dos documentos listados no item 2 **via e-mail** .

1.1.2 A matrícula ocorrerá **PRESENCIALMENTE** dentro do período previsto no Quadro 1

1.1.3 Na pré-matrícula, para os(as) convocados(as) na chamada regular, o(a) candidato(a) deve apresentar toda a documentação, conforme as informações contidas no item 2 deste edital.

1.1.4 Os documentos para a pré-matrícula deverão ser digitalizados (escaneados) e enviados para o e-mail da Secretaria Acadêmica: [sra@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:sra@catu.ifbaiano.edu.br)

1.1.5 No ASSUNTO do e-mail deve-se escrever: SISU 2024 - NOME DO(A) CANDIDATO(A) - CURSO.

1.1.6 O arquivo com a documentação comprobatória listada no item 2 deve estar em formato PDF. **NÃO SERÃO ACEITOS** outros formatos, tais como: JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF, DOCX entre outros.

1.1.7 O(a) candidato(a) deve evitar a utilização de dispositivos móveis para envio da documentação comprobatória.

1.1.8 Serão aceitos, apenas, os e-mails enviados dentro dos prazos estabelecidos no Quadro 1.

1.1.9 Os e-mails enviados corretamente receberão resposta confirmando o recebimento da documentação.

1.1.10 Durante o período regular de pré-matrícula e matrícula, caso a comissão perceba a falta de algum documento comprobatório, poderá solicitar ao(à) candidato(a) a complementação da documentação, quando possível e respeitando o período informado.

1.1.11 A comissão não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.1.12 Para os(as) candidatos(as) não inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, a matrícula ocorrerá após a realização da pré-matrícula, conforme as datas descritas no cronograma contido no Quadro 1.

1.1.13 Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, a matrícula ocorrerá após a realização da pré-matrícula e da banca de heteroidentificação, conforme as datas descritas no cronograma contido no Quadro 1.

1.1.14 Conforme as informações descritas no Item 4 deste edital, os(as) candidatos(as) que não comparecerem à banca de heteroidentificação ou não obtiverem o deferimento da sua Autodeclaração Étnico-Racial estarão eliminados do processo seletivo.

1.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) será realizada presencialmente, no período informado no cronograma, após a conferência da documentação exigida, de acordo com a modalidade de vaga em que foi aprovado.

**QUADRO 01: Cronograma das etapas do SISU 2024**

<b>Etapas</b>	<b>Data/Períodos</b>	<b>Local</b>
Resultado da Chamada Regular	30/01/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	30/01 a 07/02/2024	<a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a>

Pré-Matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na chamada regular	01/02/2024 a 09/02/2024	<a href="mailto:sra@catu.ifbaiano.edu.br">sra@catu.ifbaiano.edu.br</a>
Convocação dos(as) candidatos(as) da chamada regular para banca de heteroidentificação	16/02/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Publicação da lista de espera registrada no sistema do SiSU Gestão	16/02/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Realização da Banca de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) da chamada regular	20/02/2024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU / BA, CEP 48110-000
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) da chamada regular	21/02/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Período de recurso para o resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) da chamada regular	22/02/2024	Enviar o recurso para o endereço de e-mail <a href="mailto:prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br">prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br</a> , colocando no Título o seguinte texto: "RECURSO CONTRA O RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO"
Resultado final das Bancas de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) da chamada regular	23/02/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Convocação para matrícula dos candidatos da chamada regular	24/02/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>

Matrícula dos(as) candidatos(as) convocados para a chamada regular	26/02 e 27/02/2024  08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU / BA, CEP 48110-000
Convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera para Banca de Heteroidentificação	01/03/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Realização da Banca de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) da Lista de Espera	04/03/2024 a 06/03/2024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU / BA, CEP 48110-000
Resultado preliminar das Bancas de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) da Lista de Espera	08/03/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Período de recurso para o resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera	11/03/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Resultado final das Bancas de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera	12/03/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Convocação da 1ª Chamada de matrícula dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera	13/03/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Matrícula dos(as) candidatos(as) da 1ª Chamada da Lista de Espera	18/03/ a 19/03/2024  08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU / BA, CEP 48110-000

Convocação da 2ª Chamada de matrícula dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera	25/03/2024	<a href="https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/">https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/</a>
Matrícula dos(as) candidatos(as) da 2ª Chamada da Lista de Espera	01/04/2023 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Catu. Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU / BA, CEP 48110-000

1.3. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.4. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato através do e-mail:

<i>Campus</i>	<i>E-mail</i>
<b>Catu</b>	<a href="mailto:prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br">prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br</a>

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONFIRMAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA DE APROVAÇÃO E MATRÍCULA**

2.1. Na ausência da apresentação do documento de identificação, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor ou declaração de conculinte, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias.

2.2. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis.

2.3. No ato da matrícula, o candidato deverá preencher a ficha de cadastro fornecida pela SRA e apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

### **2.3.1 Documentação para os(as) candidatos(as) da ampla concorrência - AC:**

a) Documento de Identificação: considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado);

c) CPF;

d) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

e) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de votação em última eleição;

f) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio do desempenho no ENEM;

**2.3.2 LB\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).**

a) Os documentos listados no item 2.3.1.

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

c) Formulário preenchido de Autodeclaração de preto(a), pardo(a) ou indígena.

d) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

- O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

**2.3.3 LB\_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei n.º 14.723/2023).**

a) Os documentos listados no item 2.3.1.

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

c) Formulário preenchido de Autodeclaração de quilombola.

d) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

**2.3.4 LB\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a) Os documentos listados no item 2.3.1.

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

c) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

d) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

**2.3.5 LB\_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a) Os documentos listados no item 2.3.1.

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

c) Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):

- Para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital;
- Para Aposentados(as) e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Para os(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital IF Baiano;
- Para os(as) que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- O(A) candidato(a) oriundo de família que, no momento, não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta anexa ao edital.

**2.3.6 LI\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).**

a) Os documentos listados no item 2.3.1.

b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola

pública.

c) Formulário preenchido de Autodeclaração de preto(a), pardo(a) ou indígena.

**2.3.7 LI\_Q – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.**

a) Os documentos listados no item 2.3.1.

b) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

b) Formulário preenchido de Autodeclaração de quilombola.

**2.3.8 LI\_PCD - Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a) Os documentos listados no item 2.3.1.

b) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

c) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**2.3.9 LI\_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a) Os documentos listados no item 2.3.1.

b) Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

### **3. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DA LISTA DE ESPERA**

3.1. Para constar da Lista de Espera, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente confirmar o interesse à vaga, por meio da página do SiSU na internet no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período informado no cronograma do Quadro 1.

3.2. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU, referente à primeira edição de 2024, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

3.3. Havendo vagas em aberto após a realização da chamada regular, o IF Baiano poderá promover, por **discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas, conforme cronograma estipulado no Quadro 1.

3.4 A convocação dos(a) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem decrescente de classificação, a modalidade de concorrência e os prazos previstos no cronograma de convocação, podendo ser realizada em número superior ao de vagas disponíveis.

3.5. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas pelo IF Baiano no sítio <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>.

#### **4. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

4.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrerem às ações afirmativas serão convocados(as) para entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial a qualquer momento, caso seja necessário, conforme definição do Campus escolhido para ingresso, em atendimento à portaria nº 18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021.

4.2 A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos.

4.3 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

4.4 Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) de documento de identificação com foto.

4.5 Aos(As) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de 18 anos, será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um(a) responsável legal, devidamente identificado(a) e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) menor.

4.5.1 O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

4.5.2 Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.

4.6 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

4.7 As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.

4.7.1 A Comissão Local definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.7.2 O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no sítio do IF Baiano, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do link disponibilizado no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/sisu2024-1/>.

4.7.3 O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.

4.7.4 Cada candidato(a) será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização da entrevista, se definido o formato telepresencial. O IF Baiano não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão dos(as) candidatos(as). Os(as) candidatos(as) que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão considerados(as) eliminados(as).

4.8 Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo indicado no presente edital.

4.8.1 O(s) recurso(s) apresentado(s) quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial será(ão) analisado(s) pela Comissão Recursal.

4.8.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.

4.9 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

4.10 O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estará apto(a) a continuar com sua matrícula às vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, será automaticamente desclassificado(a) ou terá sua matrícula cancelada do processo seletivo/curso, independentemente de alegação de boa-fé.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.2. É da responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.3. Efetivada a matrícula, o(a) estudante fica subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor;

5.4. A aprovação no Processo Seletivo não implicará em acesso direto aos programas de assistência estudantil, que requeira repasse financeiro;

5.5. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula ou verificando-se que efetivamente não teria direito a ela, proceder-se-á o cancelamento da matrícula sem prejuízo das demais ações cabíveis;

5.6. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) classificado(a) poderá alegar desconhecimento das condições preestabelecidas neste edital;

5.7. O(A) candidato(a) efetivará a matrícula no período fixado previamente, sob pena de perda do direito à vaga para o curso de graduação.

5.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Núcleo de Ingressos através do email: [prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel.sisu@catu.ifbaiano.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO CAMPUS CATU

**Edital Nº 02, de 26 de Janeiro de 2024**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que, eu \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) com o número \_\_\_\_\_ e com Registro Geral (RG) de número \_\_\_\_\_; residente no endereço \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_, presto serviços como \_\_\_\_\_ no endereço: \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, recebendo nós últimos três meses o valor mensal médio de R\$ \_\_\_\_\_. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

A presente declaração vincula-se ao candidato:

\_\_\_\_\_





*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
*SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA*  
*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO*

**Edital Nº 02, de 26 de Janeiro de 2024**

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo para o ingresso de estudantes em cursos da Graduação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU – Edição 1ª/2021, declaro que sou ( ) preto(a) ou ( ) pardo(a) ou ( ) indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

**Edital Nº 02, de 26 de Janeiro de 2024**

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFBAIANO, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_, e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da minha desclassificação no referido processo seletivo.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local (cidade/estado) (data)

---

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 26/01/2024 13:43:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 530964  
**Verificador:** cff990857b  
**Código de**  
**Autenticação:**

